



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

EDITAL nº 236/2015

Dispõe sobre a concessão do Auxílio Financeiro a Estudantes regularmente matriculados no curso de **Licenciatura em Física** pelo PARFOR – Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes regularmente matriculados no Curso de Física – Licenciatura pelo PARFOR, para o recebimento de Auxílio Financeiro, nos termos do Manual Operativo do PARFOR e dos estabelecidos no presente Edital.

1 – DO AUXÍLIO FINANCEIRO

1.1 Os auxílios financeiros, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), serão concedidos em doze (12) mensalidades e destinam-se aos estudantes regularmente matriculados no Curso de Física - licenciatura.

2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para concorrer ao Auxílio Financeiro o Estudantes deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente com vínculo efetivo com as redes municipais ou com vínculo efetivo com as redes estaduais.
- b) Constar da lista de matriculados da Plataforma Freire, na situação “Cursando”;
- c) Não receber qualquer tipo de benefício ou apoio para participação no PARFOR;

3 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada no período de **03/12/15 a 11/12/15 das 9h30 às 21h na Centac – Bloco do Estudante, no Campus da Unesc.**

4 – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante, mediante a entrega da documentação

4.2 Os candidatos deverão entregar cópia, e apresentar o original dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral - RG
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF
- d) Contracheque (referente ao mês anterior ao da inscrição) ou documento equivalente que comprove efetivo exercício da docência na rede pública de educação básica, no caso do candidato que possui vínculo empregatício;
- e) Declaração do chefe imediato, identificando a esfera (rede estadual ou municipal de educação), que comprove estar no exercício da docência na rede pública de educação básica;
- f) Declaração que não recebe qualquer tipo de benefício ou apoio para participação no PARFOR;
- f) Dados da agência e número da conta em nome do beneficiário para ser depositado o valor do auxílio financeiro.

4.3 Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.

5 – DA SELEÇÃO

- a) A seleção dos candidatos será mediante análise da documentação comprobatória apresentada;
- b) A análise da documentação será realizada pela Coordenação de Curso à qual o candidato está vinculado e pela Coordenação do PARFOR na Unesc;
- c) Serão beneficiados primeiramente os docentes com vínculo efetivo com as redes municipais, depois os com vínculo efetivo com as redes estaduais. Atendidos os docentes e, havendo recursos disponíveis os demais alunos poderão ser atendidos;**
- d) A Unesc informará à CAPES a lista dos beneficiários.

6– DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

6.1 A relação oficial dos estudantes contemplados será divulgada no dia **15/12/2015** nos murais afixados no campus da UNESC e no site www.unesc.net

8 – DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

8.1 Os estudantes contemplados com o Auxílio Financeiro poderão tê-los cancelados na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- b) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- c) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- d) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- e) Entrega de documentação incompleta;
- f) Apresentação de documentos ilegíveis;
- g) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;

8.2 A UNESC receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos estudantes selecionados, a qualquer tempo.

8.2.1 Comprovados os fatos noticiados na denúncia, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatados, poderão ser aplicada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do auxílio com a devolução de todos os recursos recebidos;
- c) Perda do auxílio com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição o interessado declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela UNESC, em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital.

9.2 O estudante poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação.

Criciúma/SC, 03 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC